

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-00049
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00049/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210620

Aos 15 de dezembro de 2021, o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com sede na Av. Dr. Lauro Sodré, 206, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00049/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA SUPRIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E SAÚDE, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi ~~classificada~~ em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registrar preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA SUPRIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E SAÚDE

Empresa: E T MARQUES EIRELI; C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50, estabelecida à RUA OSVALDO CRUZ Nº 61, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 98354-8359, representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO TELES MARQUES, C.P.F. nº 443.258.272-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME DERMAT OLOGICO - BISNAGA 20G	BISNAGA	500.00	5,990	2.995,00
00002	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8,000.00	0,170	1.360,00
00005	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120,000.00	0,060	7.200,00
00007	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO INJETÁVEL ML	AMPOLA 10 AMPOLA	20,000.00	0,300	6.000,00
00008	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SIS TEMA FECHADO 500ML	FRASCO	600.00	3,200	1.920,00
00009	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	35,000.00	0,290	10.150,00
00010	ALBENDAZOL 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 1 OML	FRASCO	10,000.00	0,870	8.700,00
00011	AMOXICILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG C COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000.00	0,480	2.400,00
00015	ANLODIPINO (BESILATO) 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25,000.00	0,080	2.000,00
00016	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,060	1.800,00
00017	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15,000.00	0,110	1.650,00
00018	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,100	3.000,00
00021	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO	800.00	8,970	7.176,00
00023	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200.00	9,140	1.828,00
00024	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300,000.00	0,050	15.000,00
00027	CARVEDILOL 12MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6,000.00	0,150	900,00

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00028	CARVEDIDOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9,000.00	0,210	1.890,00
00029	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9,000.00	0,100	900,00
00030	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6,000.00	0,100	600,00
00034	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250.00	9,590	2.397,50
00036	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU FRASCO 200ML	FRASCO	700.00	5,920	4.144,00
00042	CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁS SIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDR	ENVELOPE	10,000.00	0,540	5.400,00
	CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO (SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) ENVELOPE 27,9G				
00043	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,000.00	0,520	1.560,00
00044	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200,000.00	0,240	48.000,00
00046	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁ VEL AMPOLA 20ML	AMPOLA	500.00	6,200	3.100,00
00051	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO 20MG/G (2%) GEL TÓPICO BI SNAGA 30G	BISNAGA	1,600.00	2,250	3.600,00
00052	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO 20MG/G (2%) GEL TÓPICO BISNA GA 50ML	BISNAGA	150.00	3,000	450,00
00053	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,100	3.000,00
00054	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL F RASCO 10ML	FRASCO	5,000.00	0,850	4.250,00
00055	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁ VEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	15,000.00	0,430	6.450,00
00056	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVE L AMPOLA 1ML	AMPOLA	8,000.00	2,050	16.400,00
00058	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML	FRASCO	6,000.00	1,740	10.440,00
00061	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25,000.00	0,280	7.000,00
00062	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	FRASCO	6,000.00	1,420	8.520,00
00063	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,000.00	0,100	1.200,00
00067	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8,000.00	0,070	560,00
00068	DINITRATO DE ISOSSORBIDA MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	9,000.00	0,380	3.420,00
00069	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400,000.00	0,140	56.000,00
00070	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	14,000.00	0,780	10.920,00
00072	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,060	1.800,00
00073	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15,000.00	0,050	750,00
00077	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6,000.00	0,230	1.380,00
00078	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	80,000.00	0,400	32.000,00
00080	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100,000.00	0,100	10.000,00
00082	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400,000.00	0,040	16.000,00
00083	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 500ML	FRASCO	700.00	3,700	2.590,00
00086	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	10,000.00	0,440	4.400,00
00087	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SIS TEMA FECHADO 500ML	FRASCO	20,000.00	3,000	60.000,00
00088	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SIS TEMA FECHADO 250ML	FRASCO	5,000.00	3,000	15.000,00
00089	GUACO (Micania glomerata Spreng.) XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	7,000.00	2,030	14.210,00
00090	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500,000.00	0,040	20.000,00
00091	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR ASCO 100ML	FRASCO	6,000.00	1,980	11.880,00
00094	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	13,000.00	1,370	17.810,00
00095	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150,000.00	0,180	27.000,00
00096	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓR IA FRASCO 20ML	FRASCO	800.00	0,910	728,00
00097	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	6,000.00	0,830	4.980,00
00098	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,300	9.000,00
00099	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	2,500.00	6,000	15.000,00
00103	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,110	3.300,00
00104	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	2,000.00	2,390	4.780,00
00105	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700,000.00	0,060	42.000,00
00106	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150,000.00	0,080	12.000,00
00107	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300,000.00	0,070	21.000,00
00108	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70,000.00	0,330	23.100,00
00110	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL A 50G + APLICADOR	BISNAGA	4,000.00	3,990	15.960,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00111	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200,000.00	0,140	28.000,00
00112	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G (2%) CREME VAGINAL BI SNAGA 80G+ APLICADOR	BISNAGA	4,000.00	6,490	25.960,00
00113	MICONAZOL, NITRATO DE, 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓ GICO BISNAGA 28G	BISNAGA	8,000.00	2,120	16.960,00
00116	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,090	2.700,00
00117	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50M L + CONTAG	FRASCO	3,000.00	3,940	11.820,00
00119	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	1,000.00	2,600	2.600,00
00121	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA COM GRÂNULOS GASTRO RESIS TENTES	CÁPSULA	80,000.00	0,100	8.000,00
00122	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA COM GRÂNULOS GASTRO RESISTENTES. AS CAPSULAS DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM BLITER PLASTICO COM LACRAMENTO EM ALUMINIO.	CÁPSULA	20,000.00	0,090	1.800,00
00122	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULA COM GRÂNULOS GASTRO RESIS TENTES	CÁPSULA	20,000.00	0,090	1.800,00
00122	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULA COM GRÂNULOS GASTRO RESISTENTES. AS CAPSULAS DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM BLITER PLASTICO COM LACRAMENTO EM ALUMINIO.	CÁPSULA	20,000.00	0,090	1.800,00
00123	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	25,000.00	0,960	24.000,00
00124	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600,000.00	0,080	48.000,00
00125	PASTA D'AGUA (FN) FRASCO 130-140G	FRASCO	2,500.00	4,080	10.200,00
00126	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO TÓPICA FRASCO 60ML	FRASCO	1,500.00	3,080	4.620,00
00127	PREDNISOLONA (FOSFATO DISSÓDICO) 1MG/ML SOLUÇÃO O RAL FRASCO 100ML	FRASCO	500.00	6,740	3.370,00
00128	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	700.00	5,880	4.116,00
00131	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150,000.00	0,160	24.000,00
00133	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60,000.00	0,070	4.200,00
00135	SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	200.00	8,800	1.760,00
00137	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200,000.00	0,100	20.000,00
00138	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15,000.00	0,150	2.250,00
00139	SOLUÇÃO RINGER FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	2,000.00	3,150	6.300,00
00140	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML +CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML +CLORETO DE POTASSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2,500.00	2,870	7.175,00
00141	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA S OLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	2,500.00	5,240	13.100,00
00142	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA S OLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	2,500.00	5,240	13.100,00
00142	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLÓ ICO BISNAGA 30G	BISNAGA	3,000.00	4,320	12.960,00
00143	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) /ML SUS PENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	10,000.00	2,620	26.200,00
00144	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMID O	COMPRIMIDO	200,000.00	0,150	30.000,00
00147	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30M L	FRASCO	2,000.00	0,800	1.600,00
00149	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	3,000.00	1,370	4.110,00
				VALOR TOTAL R\$	1.006.749,50

Empresa: N L P GOMES; C.N.P.J. nº 31.304.162/0001-47 representada neste ato pelo Sr(a). NEUSA LARISSA PADRON GOMES, C.P.F. nº 019.223.092-14.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ACICLOVIR 50MG/G (5%) BISNAGA 10G	BISNAGA	1,000.00	3,160	3.160,00
00004	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200,000.00	0,040	8.000,00
00014	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	FRASCO	10,000.00	5,100	51.000,00
00019	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	8,000.00	5,000	40.000,00
00020	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100,000.00	0,650	65.000,00
00022	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP ENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO	400.00	9,500	3.800,00
00031	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO CEFALEXINA 500MG C	COMPRIMIDO	500,000.00	0,310	155.000,00

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00033	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700.00	6,000	4.200,00
00050	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2,000.00	3,910	7.820,00
	FRASCO 20ML				
00059	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO	BI	30,000.00	1,000	30.000,00
	SNAGA 10G				
00065	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TOPICA	FRASCO	500.00	22,400	11.200,00
	O 1L				
00129	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,280	8.400,00
00130	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,120	2.400,00
00146	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/mL Mg++) SOLUÇÃO	AMPOLA	1,000.00	1,040	1.040,00
	INJETÁVEL AMPOLA 10ML				
00148	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200,000.00	0,080	16.000,00
				VALOR TOTAL R\$	407.020,00

Empresa: PONTES HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. n° 63.822.597/0001-70, estabelecida à TR DE BREVES, JURUNAS, Belém PA, (91) 92244-1400, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO WALDESMAN DA SILVA PONTES, C.P.F. n° 491.639.907-25.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	800,000.00	0,240	192.000,00
00032	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO DE CEFALOXINA 50MG	FRASCO	8,000.00	7,490	59.920,00
	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL				
	FRASCO 100ML				
00038	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	15,000.00	11,190	167.850,00
00093	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400,000.00	0,190	76.000,00
00109	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	15,000.00	6,930	103.950,00
	ASCO 100ML				
				VALOR TOTAL R\$	599.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00049/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



≠ Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00049/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 15 de Dezembro de 2021

SERGIO ROMERO DE
ALMEIDA
OLIVEIRA:48768839200

Assinado de forma digital por
SERGIO ROMERO DE ALMEIDA
OLIVEIRA:48768839200
Dados: 2021.12.15 12:09:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



C.N.P.J. nº 13.885.840/0001-20
CONTRATANTE

E T MARQUES EIRELI
C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50
CONTRATADO

E T MARQUES
EIRELI:0869163200
0150

Assinado de forma digital por E
T MARQUES
EIRELI:08691632000150
Dados: 2021.12.15 14:53:23
-02'00'

PONTES HOSPITALAR LTDA:63822597000170
Assinado de forma digital por PONTES
HOSPITALAR LTDA:63822597000170
Dados: 2021.12.15 12:48:26 -03'00'

PONTES HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J. nº 63.822.597/0001-70
CONTRATADO

N L P
Assinado de forma digital
por N L P
GOMES:31304162000147
Dados: 2021.12.15 11:37:01
-03'00'

N L P GOMES
C.N.P.J. nº 51.304.162/0001-47
CONTRATADO